



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
encontra registrado no Livro 02 E 1
sob n.º 16/94 de maio de 19 94.
Regente Feijó-SP, 13
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETIM
Oficial Interino

Nº 1.715/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros Reais), destinados à construção do Armazém Comunitário no Bairro Palmitalzinho.

Artigo 2º) O valor do presente Crédito Especial será coberto com o produto de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

94
TRANSPORTE (CART.09)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1 SERV.MUNIC.EST.RODAGEM
16885311.01-4210- Aquisição de Imóveis ou de
sapropriações.....CR\$ 20.000.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de maio de 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO